



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

**LEI N°. 1.223 DE 27 DE FEVEREIRO**

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder à alienação de bem móvel declarado inservível"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA, Estado De Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, propõe à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. - Esta Lei dispõe sobre autorização para o chefe do Poder Executivo Municipal proceder à alienação de bens públicos declarados inservíveis à administração, na forma do Decretos 715/2011, observado o disposto pela Lei Nacional n°. 8.666/93, na Lei Complementar n°. 101/2000 e no artigo 107 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Em face da autorização contida no artigo anterior, fica autorizada a alienação do bem constante deste artigo, mediante avaliação e formalização do adequado procedimento administrativo licitatório, a saber:

I) Moto Niveladora marca: Ubervaco; Modelo: 130; Ano de fabricação 1977.

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – CEP 35.695-000 - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: [juridico@igaratinga.mg.gov.br](mailto:juridico@igaratinga.mg.gov.br)

Câmara Municipal de  
Igaratinga - MG  
PROTOCOLO

Em, 6 de Fevereiro de 2013

Secretário





Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único: O valor de arrematação do presente bem móvel, não poderá ser inferior à R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 3º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico, que a Lei 1223 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais

Igaratinga, 27.02.13.

ASSINATURA